



LEI Nº 991/2024
DE: 12 DE JULHO 2024

Dispõe sobre a autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.049,50 (quinze mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2024 no valor de R\$ 15.049,50 (quinze mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo 1º será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2243	Realização do Campeonato COPASAL de Futsal
ELEMENTOS DE DESPESA	33.90.39	Outros Serv. P. J. - R\$ 15.049,50
FONTE	1.500	
F. DET.	750	
TOTAL		R\$ 15.049,50 (quinze mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).



Artigo 3º - Para a cobertura dos créditos citados no artigo anterior serão deduzidos os valores nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813	LAZER
PROGRAMA	5023	EMENDA IMPOSITIVA
PROJETO	2243	Realização do Campeonato COPASAL de Futsal
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.31	Premiação - R\$ 15.049,50
FONTE	1.500	
F. DET.	750	
TOTAL		R\$ 15.049,50 (quinze mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 12 DE JULHO DE 2024.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**